

LEI N.º 1.640, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a autorização do repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, dos recursos recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde, e determina outras providências.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o repasse de valor à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, referente aos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, previstos na Portaria GM/MS n.º 480/2020, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, no Estado de Minas Gerais, na forma que especifica.

Art. 2º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, fica autorizado a realizar o repasse do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, referente aos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, observadas as regras e procedimentos definidos pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 15 de dezembro de 2020.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município